

SFI INVESTIMENTOS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO-IMOBILIÁRIO

CNPJ/ ME nº 44.286.898/0001-81

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2023**

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **SFI INVESTIMENTOS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o 44.286.898/0001-81 (“Fundo”), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 62.232.889/0001-90, por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **05/10/2023**, (“Consulta Formal”).

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

1. A aquisição pelo Fundo, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023, de:

(i) cotas de fundos de investimento classificados como “renda fixa”, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades do Fundo, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado na Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e desde que tais fundos de renda fixa não invistam em derivativos a qualquer título (“Fundos de Liquidez”), administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou geridos pela **SFI INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 302, Centro, CEP 22410-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.608.141/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.541, de 21 de fevereiro de 2011 (“Gestor”), desde que atendidos determinados critérios listados no Anexo II, com validade até que haja necessidade de sua ratificação em função de alterações nos Cotistas do Fundo, em seu patrimônio líquido ou outras que ensejem tal necessidade nos termos da regulamentação

aplicável, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da primeira emissão do Fundo, até o limite de concentração previsto para cada ativo neste instrumento, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada ("Aquisição Fundo de Liquidez");

2. O desdobramento da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotas"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 20 de outubro de 2023, ("Data-Base do Desdobramento") na proporção de 1:9, de forma que, após o efetivo desdobramento, cada cota existente passará a ser representada por 9 (nove) novas cotas. Sendo assim, depois do desdobramento, para cada Cota existente serão atribuídas ao respectivo titular 8 (oito) novas Cotas, totalizando 9 (nove) Cotas. As Cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas na forma desdobrada a partir da abertura dos mercados do dia 23 de outubro de 2023 e serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes. Caso aprovada a presente matéria, as novas Cotas serão creditadas nas contas de depósito dos cotistas a partir do dia 26 de outubro de 2023.

O quórum de presença foi atingindo, tendo em vista que foram recepcionadas respostas de Cotistas representando **37,41%** das cotas emitidas do Fundo.

Diante das respostas recepcionadas, **TODAS AS MATÉRIAS FORAM APROVADAS** pelo voto favorável de Cotistas representando **37,41%** das cotas emitidas do Fundo, que responderam a Consulta Formal.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 19 de outubro de 2023.

BANCO DAYCOVAL S.A.